

**CONSULTA POR TELEFONE Nº 247/1999 - 12/05/99** 

## LegisFácil - Pesquisa Integrada à Legislação e Orientação Tributária

## SEF/MG - DOET/SLT

PERGUNTA:	
ITCD - declaração apresentada após 180 dias, incidência da multa diária (0,2%) e dos juros, a partir de quando?	
RESPOSTA:	
(*)	

O ITCD, "causa mortis", tem o prazo de 180 dias para pagamento (inclusive com redução), conforme se depreende do § 3 do art. 25 do Decreto 38639/97, RITCD. Os juros moratórios e correção monetários serão cobrados a partir do 1º dia do mês subseqüente ao do vencimento, conforme estabelece o art. 2° da Resolução 2880/97.

A multa de mora somente incidirá após o AI, nos termos do art. 22 do mesmo Decreto.

(\*) Reformulada pelo PARECER/DOET/SLT Nº 07/2001

João Vítor de Souza Pinto - Assessor